

Governo executa devedores para pagar dívida interna

Pública

O saldo crescente da dívida ativa da União, que de 1978 para 1979 se expandiu em 114%, poderá levar a Procuradoria - Geral do Ministério da Fazenda a pedir, nos próximos dias, a penhora dos bens particulares de acionistas, controladores, diretores, gerentes e representantes de um grande número de empresas, consideradas "devedores relapsos com a União", com as quais essas pessoas são solidariamente responsáveis, de acordo com o Decreto - Lei 1.736/79.

O anúncio foi feito ontem pelo procurador - geral da Fazenda, Cid Heráclito de Queiroz, ao informar que em 1979 foram ajuizados 68 mil executivos fiscais contra devedores da Fazenda Nacional no valor originário de Cr\$ 6 bilhões de cruzeiros, sobre os quais deverão pesar ainda juros de mora, correção monetária e outros encargos.

Segundo o procurador, esse total envolve pessoas físicas e jurídicas sendo 23.640 com sede ou domicílio no estado de São Paulo; 12.763 no Rio de Janeiro; 8.048 no Rio Grande do Sul; 4.967 em Minas Gerais; e 4.480 no Paraná.

Para cobrança de débitos do Imposto de Renda - Pessoa Física, Jurídica e Fonte - a Fazenda propôs, na Justiça Federal e nas comarcas do interior dos estados, 46.609 executivos fiscais. Na área do IPI mais 4.570, e, para cobrança de débitos relativos a multas por infrações à Consolidação das Leis do Trabalho, 12.032.

24 HORAS

Nesses processos judiciais de execução fiscal, explicou o procurador, o devedor é intimado a pagar a dívida, com os encargos legais, no prazo de 24 horas, sob

pena da imediata penhora dos respectivos bens, que são conhecidos e relacionados, mediante a consulta a cadastros da Receita Federal, e diligência junto a prefeituras municipais, no caso de imóveis, e nos departamentos de trânsito, quando se referir a automóveis.

Cid Heráclito informou, contudo, que antes da decisão de pedir a penhora dos bens particulares de qualquer pessoa ligada às empresas com dívida inscrita na União pretende - se fazer uma advertência aos possíveis responsáveis. Explicou ele que não há possibilidade dessas pessoas, avisadas, lançarem mão do artifício de transferir, para terceiros, os seus bens particulares, uma vez que esse procedimento constitui fraude à Fazenda, sendo nulas de pleno direito tais alienações.

Disse também que o governo

não tem condições de sustentar o comportamento relapso e crescente de devedores da União, e exemplificou: "Em 1979, apesar de todas as medidas adotadas visando a extinguir os débitos com a Fazenda Nacional, como o arquivamento de processos com débitos inferiores a Cr\$ 3.000, e o apressamento de executivos fiscais na Justiça, a dívida subiu de Cr\$ 2,8 bilhões, em 1978, para Cr\$ 6 bilhões em 1979, ou seja cerca de 114% de um ano para o outro".

Informou que as procuradorias da Fazenda já concluíram, até agora, o arquivamento de 123 mil processos relativos a débitos menores que Cr\$ 3.000, dos quais 20 mil referem - se a dívidas que não chegaram a ser ajuizadas. A próxima etapa, concluiu o procurador, é agilizar os executivos fiscais que se encontram em andamento na Justiça em todo país.